



REQUERIMENTO Nº _____

Requer a revisão de despacho do Projeto de Lei 5.542/16, que "altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para vedar a inclusão do nome de tomadores de crédito em cadastros restritivos nas hipóteses que especifica", para que a Comissão de Minas e Energia (CME) se manifeste quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 32, em conjunto com o art. 41, inciso XX e art. 140 do RICD, a revisão de despacho emitido ao PL 5.542/16, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para vedar a inclusão do nome de tomadores de crédito em cadastros restritivos nas hipóteses que especifica", a fim de incluir no seu despacho de apreciação de mérito a Comissão de Minas e Energia (CME).

JUSTIFICAÇÃO

O projeto principal (PL 5542/16) veda a inclusão do nome de tomadores de crédito em cadastros restritivos de crédito, quando o inadimplemento decorra de ausência de depósito de salário ou benefício previdenciário sob o qual deve incidir o desconto automático. O projeto apensado (PL 7479/17) veda a inscrição de servidores públicos em cadastro negativo devido ao não pagamento de faturas de serviços públicos - tais como os serviços de fornecimento de água e de energia elétrica - enquanto perdurar a situação de atraso na remuneração dos servidores.

Como sabido, a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica demanda grandes investimentos por parte das Concessionárias seja para universalizar o acesso à energia elétrica seja para melhorar a qualidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS

do serviço.

Diante disso, é imprescindível que a Comissão de Minas e energia (CME) discuta os impactos que tal medida, caso aprovada, venha a impactar as Distribuidoras de Energia Elétrica, sob pena prejudicar os investimentos necessários à manutenção da rede e, consequentemente, colocar em risco um serviço essencial para toda a população.

Sendo estas as razões e referências que permeiam o pedido em epígrafe, requer-se a redistribuição do PL 5.542/2016, para que possa ser discutido pelo Plenário da Comissão de Minas e Energia.

Portanto, aferida as competências regimentais do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS